



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2290 – DATA 13/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.777, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
07.0707	24.131.0010.2023	3.3.90.39	0000	1.220.000,00
07.0707	24.131.0010.2024	3.3.90.39	0000	280.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
06.0606	04.122.0004.2020	3.3.90.35	0000	30.550,00
06.0606	28.843.0051.9147	4.4.90.91	0000	120.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.36	0000	50.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.39	0000	352.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	3.3.90.40	0000	5.000,00
07.0707	24.131.0010.1087	4.4.90.92	0000	3.000,00
07.0707	04.122.0004.2022	3.3.90.36	0000	26.450,00
07.0707	24.131.0010.2024	3.3.90.92	0000	20.000,00
07.0707	24.131.0010.2288	3.3.90.30	0000	21.000,00
07.0707	24.131.0010.2288	3.3.90.35	0000	81.000,00
07.0707	24.131.0010.2288	3.3.90.36	0000	82.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.35	0000	284.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.36	0000	75.000,00
08.0808	04.121.0038.2027	3.3.90.39	0000	150.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	3.3.90.35	0000	50.000,00
17.1717	16.482.0003.1045	4.4.90.51	0000	70.000,00
21.2133	06.182.0004.2233	4.4.90.52	0000	80.000,00
			TOTAL	1.500.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.778, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	26.122.0004.2132	3.3.90.39	0000	66.000,00
			TOTAL	66.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
19.1919	15.453.0031.1098	3.3.90.35	0000	19.000,00
19.1919	15.453.0031.2133	3.3.90.39	0000	47.000,00
				66.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL**Edital de Convocação nº 021/2022 – Concurso Professor 001/2018**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o cargo de **Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a **candidata classificada Sub Judge**, abaixo especificada, conforme o deferimento de Liminar, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo 8024173-22.2022.8.05.0080**:

Para o Professor – Pedagogia

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
532	63019332	GESSILENE VASCONCELOS DA CRUZ SANTOS	ALUNA DE ESCOLA PUBLICA OU BOLSISTA	78,25

Art. 2º O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- g) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- h) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- l) Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- q) Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- r) Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- s) Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
 - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
 - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatas convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso**.

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 429-2022-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar Contrato nº 514-2020-11C, firmado em 19/10/2020. O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, com aplicação do reajuste pelo índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, de aproximadamente 7,17%, passando o valor mensal unitário a ser de R\$ 1.029,32 e para os 14 (catorze) veículos será de R\$ 14.410,48, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2022, gerando uma diferença de R\$ 1.927,80 referente a outubro e novembro/2022. O valor total do reajuste, para os 04 (quatro) meses, será de R\$ 3.855,60, passando o contrato atualizado para R\$ 57.641,92 e o valor global acumulado para R\$ 365.362,48. **DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO 142-2022-02L TOMADA DE PREÇO 125-2022-TP.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a reforma do prédio da sede do gabinete do Vice-Prefeito. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTE: GFMC CONSTRUÇÕES LTDA.** Ante o exposto, constata-se que o recurso carece de requisitos formais de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada. Feira de Santana, 12 de dezembro de 2022. **Sirleide de Oliveira Rodrigues – Presidente da CPL.**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 013-2022 – TOMADA DE PREÇO 004-2022.

Avisamos que na publicação do dia 10/12/2022. **Onde lê-se: CONTRATO: 01-2022-0231C. Leia-se: CONTRATO: 366-2022-05C.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 12/12/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372-2022-10I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716-2022.

Avisamos que na publicação do dia 10/12/2022, onde se lê: **Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** Leia-se: **Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 12/12/2022. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 118-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 100-2022-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em envazamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA,** com o **VALOR GLOBAL: R\$52.000,00, sendo R\$ 36.400,00 para o FMAS e R\$ 15.600,00 para a SEDESO.** **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2022. Feira de Santana, 12/12/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Diretor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 118-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 100-2022-PE

CONTRATO: 375-2022-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **CONTRATADO:** G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em envazamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do





Fundo Municipal de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2022. **VALOR:** R\$ 36.400,00. Feira de Santana, 12/12/2022 – Antônio Carlos Borges dos Santos Júnior – Diretor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 118-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 100-2022-PE

CONTRATO: 377-2022-12C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em envazamento de GLP em botijão de gás de 13 (treze) quilos, através de apresentação de ticket vale gás, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2022. **VALOR:** R\$ 15.600,00. Feira de Santana, 12/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 127-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 109-2022-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. **VENCEDOR:** GENTE SEGURADORA S/A. **HOMOLOGAÇÃO:** 01/12/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 329.655,60. Feira de Santana, 12/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402-2022-05C LICITAÇÃO nº 127-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 109-2022-PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/12/2022. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 329.655,60. Feira de Santana, 12/12/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO 157-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 139-2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em hortifrúti para atender a estruturação da rede de serviços da proteção social especial, através do convênio 799526/2013 com o ministério da cidadania, ligada ao Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 27/12/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 978250** Feira de Santana, 12/12/2022. **Osmario de Jesus Oliveira** – Pregoeiro.

LICITAÇÃO nº 159-2022-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 142-2022-PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, POR LOTES DISTINTOS E AUTÔNOMOS, PARA COMPOR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 27/12/2022, às 14h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. **Edital no site:** www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente nº. 978266.** Feira de Santana, 12/12/2022. **Diego de Oliveira Silva Azevedo** – Pregoeiro.





PORTARIA

PORTARIA Nº 1.039/2022
Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **MARIA CRISTINA ROSA RIBEIRO**, Chefe da Divisão Odontológica, da Secretaria Municipal de Saúde, **para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, símbolo DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFES

PORTARIA Nº 001/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução TCM n.º 1061/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios com as alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão a fim de efetuar conferência de caixa e bancos da AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFES, em 31 de dezembro de 2022, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Thayse Bevenuto de Oliveira – Matrícula 60.005.063-3;**
- II – Sergio Ricardo Portugal Farias – Matrícula 60.005.978-2;**
- III - Brena Amorim Costa – Matrícula 60.006.075-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 002/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA – ARFES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe a Resolução TCM n.º 1061/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios com as alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão a fim de efetuar conferência de bens móveis e imóveis da AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA - ARFES, em 31 de dezembro de 2022, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Thayse Bevenuto de Oliveira – Matrícula 60.005.063-3;**
- II – Sergio Ricardo Portugal Farias – Matrícula 60.005.978-2;**
- III - Brena Amorim Costa – Matrícula 60.006.075-5.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 022/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar procedimentos e prazos para a solicitação de remoção de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas, a serem concedidas para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - O servidor efetivo poderá solicitar a concessão de remoção por meio de requerimento, disponível na Secretaria Municipal de Educação, que deve ser preenchido, assinado pelo chefe imediato e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A solicitação para a concessão da remoção deverá ser protocolada no período de 16/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 4º - Nos termos do parágrafo único, do art. 31, da Lei Municipal nº 01/94, no caso de haver mais de um candidato a mesma vaga, terá preferência aquele que contar mais tempo de serviço público municipal e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação se pronunciará sobre os pedidos de remoção durante o período 01/03/2023 a 10/03/2023.

Art. 6º - O Servidor que encontrar-se em estágio probatório não poderá ser removido.

Art. 7º - O Servidor removido há pelo menos dois anos não poderá ser removido novamente.

Art. 8º - O assunto relativo à remoção será direcionado ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

Art. 9º - Os pedidos de remoção para o ano de 2023 não contemplados serão indeferidos e arquivados.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 12 de dezembro de 2022.

PROF.ª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Dispõe sobre a aprovação da retificação do Plano de Ação 2022 de co-financiamento do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia oito de dezembro de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Plano de Ação 2022 de co-financiamento do Governo Federal. O valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual) é no valor de: R\$11.187.677,88 (onze milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata Nº 385, datada de 08 de dezembro de 2022, no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2022

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite – adesão a Iniciativa do IGDSUAS-BA promovido pelo governo do Estado da Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia oito de dezembro de 2022.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de N° 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS N° 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite – adesão a Iniciativa do IGDSUAS-BA promovido pelo governo do Estado da Bahia.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata N° 385, datada de 08 de dezembro de 2022, no Livro Ata nº11 do CMAS/FSA.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 198/2022

Processo Administrativo nº 198/2022 NF

Auto de Infração nº 9424/2022

Autuado: ADRIANO DOS SANTOS SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ADRIANO DOS SANTOS SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA IBIRAPUERA, Nº 334 – JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 199/2022

Processo Administrativo nº 199/2022 NF

Auto de Infração nº 9426/2022

Autuado: ADRIANA SILVA MENEZES

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ADRIANA SILVA MENEZES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ESTRELA DO ORIENTE, Nº 35 – MUCHILA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 200/2022

Processo Administrativo nº 200/2022 NF
Auto de Infração nº 9493/2022
Autuado: SEVERINO ALVES DE ARAÚJO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SEVERINO ALVES DE ARAÚJO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SERROLÂNDIA, Nº 172 – CASEB**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 202/2022

Processo Administrativo nº 202/2022 NF
Auto de Infração nº 9301/2022
Autuado: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 14, Nº 40 – FEIRA IX**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 203/2022

Processo Administrativo nº 203/2022 NF

Auto de Infração nº 9283/2022

Autuado: VITOR MOREIRA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **VITOR MOREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA C, Nº 90 – FEIRA X**, nesta cidade, para **RETIRAR AS PEDRAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 204/2022

Processo Administrativo nº 204/2022 NF

Auto de Infração nº 9423/2022

Autuado: ELDO MOREIRA DA COSTA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ELDO MOREIRA DA COSTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 865 – JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 205/2022

Processo Administrativo nº 205/2022 NF
Auto de Infração nº 9425/2022
Autuado: LUCIA DE FÁTIMA NOVAES AMARAL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LUCIA DE FÁTIMA NOVAES AMARAL** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ANTENOR MOREIRA PINHO, Nº 68 – JARDIM ACÁCIA**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 206/2022

Processo Administrativo nº 206/2022 NF
Auto de Infração nº 9496/2022
Autuado: D. OEHLER COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **D. OEHLER COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 1825 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, OS BLOCOS E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 207/2022

Processo Administrativo nº 207/2022 NF
Auto de Infração nº 9430/2022
Autuado: MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ITÁLIA, Nº 230 – CASEB**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, O PÓ DE PEDRA, AS BRITAS E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 208/2022

Processo Administrativo nº 208/2022 NF
Auto de Infração nº 9465/2022
Autuado: ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ALCIDES BISPO DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ESPLANADA, AO LADO DO Nº 803 – JARDIM CRUZEIRO (Inscrição Municipal: 158.721-8)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 209/2022

Processo Administrativo nº209/2022 NF
Auto de Infração nº 9492/2022
Autuado: GERALDO PEDREIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GERALDO PEDREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PERU, Nº 73 – PONTO CENTRAL**, nesta cidade, para **RETIRAR AS TELHAS DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 210/2022

Processo Administrativo nº 210/2022 NF
Auto de Infração nº 9352/2022
Autuado: PASCOAL SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PASCOAL SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ARARAQUARA, Nº 200 – CASEB**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 212/2022

Processo Administrativo nº 212/2022 NF
Auto de Infração nº 9115/2022
Autuado: LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CARLOS GEILSON, Nº 04 – GABRIELA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 213/2022

Processo Administrativo nº 213/2022 NF
Auto de Infração nº 9058/2022
Autuado: DARIO SOUZA PASTOR
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **DARIO SOUZA PASTOR** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PEDRO AMÉRICO DE BRITO, Nº 693 – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





EDITAL Nº 214/2022

Processo Administrativo nº 214/2022 NF
Auto de Infração nº 11323/2022
Autuado: ARTHUR DE ARAGÃO JORGE
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ARTHUR DE ARAGÃO JORGE** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BARRA DE SÃO FRANCISCO, LOTE 79, QUADRA G – MANGABEIRA (Inscrição Municipal: 69.838-5)**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E DA ÁREA INTERNA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 215/2022

Processo Administrativo nº 215/2022 NF
Auto de Infração nº 11077/2022
Autuado: PAX CRISTO REI – ADM. DE SERVIÇOS PÓSTUMOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **PAX CRISTO REI – ADM. DE SERVIÇOS PÓSTUMOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **PRAÇA FRÓS DA MOTA, Nº 37 – CENTRO**, nesta cidade, FEZ DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS NA AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA – NOVA ESPERANÇA, haja vista a violação do art. 10, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 068/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 069/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



PORTARIA Nº 001/2022

**Nomeia Comissão para conferir o Caixa da S.M.T. –
Superintendência Municipal de Trânsito e Bancos,
em 31 de dezembro de 2022.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o Art. 7º, item 20, da Resolução nº 1.061/2005 do TCM, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência do Caixa da S.M.T. – Superintendência Municipal de Trânsito e Bancos, em 31 de dezembro de 2022, constituída dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

- I – Salviano Valadares Chaves, matrícula 6000639-5;**
- II – Adelmo Oliveira Amorim, matrícula 06000180-6;**
- III – Analu Grace Iglesias Pimentel Rodrigues, matrícula 06000237-9.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 002/2022

**Nomeia Comissão para conferencia dos bens
móveis e imóveis da SMT.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições, tendo em vista o que dispõe o Art. 7º, item 17, da Resolução nº 1061/2005 do TCM, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão com o fim de efetuar a conferencia dos bens móveis e imóveis da SMT - Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana até o dia 31 de dezembro de 2022, constituída dos seguintes membros:

- I – Herval Borges da Silva, matrícula nº 06000274-5 – Presidente;**
- II – Edvaldo da Silva Barroso Junior, matrícula 01081314-4;**
- III – Izabel Cristina Moraes Fonseca, matrícula 06000120-8.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
080350629	Adriana Lina dos Santos Oliveira	SMS	Concedida licença médica com alta em 07/02/2023
080321501	Ana Paula de Araujo Xavier	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/02/2023
010753071	Ana Marta das Mercês Costa	SEADM	Alta a pedido
050003052	Antonia de Freitas Souza	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/06/2023
010766781	Livia Maria Souza Oliveira	SEADM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/06/2023
080332275	Leonidio Ferreira Sampaio Filho	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 09/06/2023
010756580	Rita Cassiana de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/03/2023
080102591	Nerivan Fontes Souza	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/06/2023
010762668	Veronica Borges de Oliveira	SEPREV	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/06/2023

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de dezembro de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

